



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 390/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 335/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa estabelecer condições a serem observadas pelo Poder Público por ocasião da contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte aos servidores municipais lotados na Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA.

As referidas condições são: I - disponibilização dos mesmos motoristas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo motivo de força maior devidamente justificado; II - disponibilização de veículos com no máximo 5 (cinco) anos de uso; e III - comprovação de realização de revisão dos veículos, anualmente, em concessionária autorizada.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/03/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV

Milton Leite - DEM

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2015, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.